



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 3.900/2015**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,  
ESTABELECIDO NA LEI N.º 2559/2005 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido o percentual de **8,42%** (oito vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste na tabela contida no anexo IV da Lei 2559/2005.

**Art. 2º.** O cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que integra a Classe 04 (quatro) da lei nº 2559/2005 que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari passa a vigor como integrante da Classe 07 (sete).

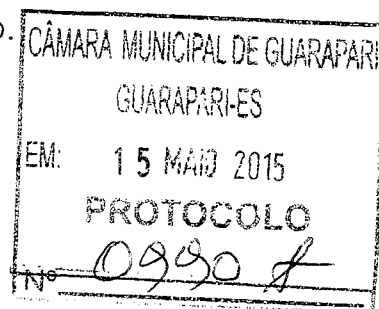
**Art. 3º.** Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, em 15 de Maio de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 060/2015

Autoria do PL nº. 060/2015: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Processo Administrativo N.º. 9.439/2015